



**ANEXO AO REGULAMENTO SOBRE ATRIBUIÇÃO DE  
APOIOS ECONÓMICOS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E OUTRAS  
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**

**- Termos gerais de referência -**

**1. Descrição dos requisitos a observar**

Os projetos a apresentar ao concurso de ideias devem concretizar o objeto e responder aos objetivos definidos na deliberação que abriu o concurso.

Os serviços da CNE disponibilizarão em área própria do sítio oficial na internet a informação considerada relevante nos domínios abrangidos pelo concurso, bem assim as respostas a todos os pedidos de esclarecimento dos interessados, sendo esta a única forma de comunicação admitida neste âmbito.

Serão excluídos os trabalhos que não respeitem os princípios da isenção e da imparcialidade nos textos, mensagens, ações e atividades de qualquer natureza, quer nos conteúdos quer na forma, não podendo, directa ou indirectamente, beneficiar ou prejudicar qualquer partido político ou confissão religiosa, nem com eles se identificar ou confundir ou apelar, ainda que indirectamente, a quaisquer formas de discriminação.

**2. Entidade promotora**

A entidade promotora é a Comissão Nacional de Eleições, localizada na Av. D. Carlos I, nº 128-7º, 1249-065 Lisboa, com o número de telefone +351213923800, fax +351213953543, sítio na internet com o URL [www.cne.pt](http://www.cne.pt) e o endereço eletrónico: [xxx@cne.pt](mailto:xxx@cne.pt), em que «xxx» será o elemento identificador do concurso a consagrar na deliberação que o abriu.

**3. Contactos**

Os contactos com os interessados processar-se-ão exclusivamente por correio electrónico, devendo estes, para o efeito, fazer o seu pré-registo na área própria disponibilizada no sítio oficial da CNE na internet.



#### **4. Documentos que materializam os projetos**

1. Os documentos e outros elementos que materializam os projetos apresentados a concurso são, ainda que simplificados:
  - a) Memória descritiva dos textos e da linha gráfica, com a ideia força do trabalho concebido, se aplicável;
  - b) Indicação dos materiais/suportes a criar e sua apresentação em maquetas, sob a forma de peças desenhadas ou em simples esboço;
  - c) Ações a desenvolver e sua calendarização;
  - d) Indicação do custo global estimado.
  
2. Os documentos que materializam cada um dos projetos devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «Projeto» e a designação do concurso.  
Serão excluídas as candidaturas que neste invólucro ou em qualquer documento nele encerrado que materialize o projeto contenham qualquer elemento que permita identificar o concorrente.
  
3. O documento com a identificação e os contactos do concorrente deve ser encerrado em outro invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «Concorrente» e a designação do concurso.  
Serão também excluídos as candidaturas que neste invólucro tenham apostado qualquer elemento que permita identificar o concorrente.
  
4. Os invólucros a que se referem os números anteriores são encerrados num outro, igualmente opaco e fechado, que se denomina «Invólucro exterior», indicando-se apenas a designação do concurso e da entidade adjudicante.

#### **5. O prazo e o local para a apresentação dos documentos**

O invólucro exterior a que se refere o nº 4 do ponto anterior, deve ser entregue directamente na Comissão Nacional de Eleições ou enviado por correio registado para a respectiva morada, sem indicação do remetente, devendo, em qualquer caso, a recepção ocorrer até às 18 horas do dia que for indicado no aviso de abertura do concurso.

#### **6. Prémios de participação**

Não são atribuídos prémios de participação aos concorrentes.



## **7. Prémios de consagração**

Do aviso de abertura do concurso constarão o número e os valores dos prémios de consagração, com IVA incluído, a atribuir.